

## **CNDH abre consulta pública sobre resolução de diretrizes para promoção, proteção e defesa de direitos humanos de pessoas em situação de rua**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH está realizando uma consulta pública para coletar contribuições para a resolução do conselho sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. O prazo para opinar vai até 31 de agosto.

A minuta da resolução foi elaborada pela Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Rua do CNDH, presidida pelo conselheiro Markinhus Souza e com participação da conselheira Luisa de Marillac e do conselheiro Leonildo Monteiro Filho.

“Essa resolução é um desdobramento de um seminário que fizemos em 2018 e que tratou sobre a letalidade e a população em situação de rua. De lá, saiu a necessidade de ter um documento que pudesse trazer mais elementos para atuação do movimento de defesa dessa população, dos operadores do direito e dos formuladores de política pública”, afirma Markinhus. Ele ressalta o caráter inédito, como primeiro documento de Estado que aborda conjuntamente a população de várias idades que vive nas ruas. “A resolução pode ser uma indutora para que a questão geracional seja tratada por outros documentos oficiais. Já a consulta pública foi pensada como modo de ampliar a escuta da sociedade e de estados e municípios, em uma construção conjunta como o CNDH”, pontua.

O conselheiro Leonildo defende que a resolução é histórica, pois reconhece o direito da população em situação de rua e se transforma, assim, em um guia para garantir muitos direitos. Para o presidente do conselho, Renan Sotto Mayor, a população em situação de rua sofre uma invisibilidade jurídica quando se fala em acesso a direitos humanos. “O CNDH cumpre um papel fundamental em buscar a efetivação dos direitos humanos. A resolução será um marco normativo fundamental para que os direitos das pessoas em situação de rua se tornem uma realidade”, afirma.

Segundo o documento em elaboração, não existem dados oficiais sobre a população que vive em situação de rua nas cidades brasileiras, já que historicamente o censo do IBGE não considera pessoas sem domicílio em sua pesquisa, o que precariza a análise e o planejamento qualificado das políticas públicas voltadas para esse grupo populacional. Os dados disponíveis são os do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de registro e atendimento dos equipamentos, pesquisas e estudos dos entes federados e de universidade.

O texto da resolução destaca ainda a inexistência de programas públicos de acesso à moradia adequada e a inadequação dos espaços de acolhimento institucional existentes, ainda que haja, conforme mostram estudos, uma demanda por moradia inferior ao número de unidades desocupadas. “A população em situação de rua, inserida no contexto de extrema pobreza, não é sequer considerada entre a população com direitos a ter uma moradia, sendo excluída até dos grupos definidos como de risco geológico e social. Habitam as ruas pela ausência do direito a morar”, afirma a minuta.

A diversidade que cada vez mais caracteriza esse grupo populacional também é enfatizada como fator que aumenta a “complexidade para elaborar políticas públicas que respeitem a especificidade das suas condições de vida e sobrevivência bem como reconheçam suas demandas e necessidades de forma humanizada e eficaz”.

A resolução em elaboração pretende estabelecer diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, entre elas crianças, adolescentes, adultas e idosas. São considerados aspectos como o direito à cidade e à moradia; direito à assistência social; direito à segurança pública; direito ao sistema de justiça; direito à educação; direito à saúde; direitos das mulheres; direitos LGBTI - lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis e intersexo; direito ao trabalho; e segurança alimentar e nutricional.

Envie suas propostas até 31 de agosto em: <https://bit.ly/3fhX0d1>

Acesse a resolução em: <https://bit.ly/2BNDkjr>